

LEI Nº 468

"AUTORIZA O EXECUTIVO A DOAR UMA
ÁREA DE TERRENO PARA ATENDER PESSOAS
CARENTES QUE NECESSITAM DE
MORADIA".

O Povo do Município de Moema-MS, por seus representantes legais aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sancionei a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Moema, autorizado a doar a pessoas comprovadamente carentes uma área de terreno medindo cinco mil quatrocentos e setenta e dois metros quadrados (5.472m²) situada nesta cidade de Moema, no lugar denominada "Lagoa de Beike".

Art. 2º - A área a ser doada somente poderá ser utilizada para construção de casas populares.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Moema

Aos 18 de março de 1989.


 Júlio Anunciação Leocádio

* Prefeito Municipal *